



Assessoria Especial de Controle Interno (AECI/MME)

**RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PDA
(Gestão 2025)**

(Resolução 3/2017-CGINDA, Anexo, art. 14, IV)

Publicação: março/2026

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios, Bloco U – sala 842, Brasília – DF aeci@mme.gov.br

ALEXANDRE SILVEIRA

Ministro de Estado de Minas e Energia

ARTHUR CERQUEIRA VALÉRIO

Secretário Executivo

FERNANDO COLLI MUNHOZ

Secretário Executivo - Adjunto

ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO EQUIPE RESPONSÁVEL

WAGNER ALESSANDER FERREIRA

Autoridade de Monitoramento da LAI

ANTONIO AFONSO DA SILVA

Coordenador-Geral de Controle Interno

OUVIDORIA-GERAL

TÂNIA GOMES RIBEIRO DE MORAES

Ouvidora-Geral

Sumário

I. Introdução	4
II. Elaboração e aprovação do PDA	4
III. Plano de ação e execução do PDA	5
IV. Inconsistências observadas no monitoramento e ajustes feitos	6
V. Estatística de demandas dos cidadãos - Transparência Passiva e PDA	8
VI. Considerações relevantes e conclusão	8
VII. Recomendações	8

I. Introdução

1. O Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal. De acordo com o art. 5º do Decreto, compete à Controladoria-Geral da União (CGU) gerir a política, por meio da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA).
2. Por sua vez, o Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - CGINDA editou a Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, que aprovou, na forma de Anexo, as normas que dispõem sobre os procedimentos complementares e as diretrizes para a elaboração e a publicação do Plano de Dados Abertos (PDA).
3. Assim, a Resolução 3/2017-CGINDA, em seu Anexo, art. 14, dispõe que a autoridade designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI), é a responsável por assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos - PDA, cabendo a essa autoridade:
 - ✓ orientar as unidades sobre o cumprimento das normas referentes a dados abertos;
 - ✓ assegurar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada;
 - ✓ monitorar a implementação do PDA;
 - ✓ elaborar relatório anual sobre o cumprimento dos PDA, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da política de dados abertos.
4. Ressalta-se que no âmbito do Ministério de Minas e Energia (MME) a Autoridade de Monitoramento da LAI é o Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno (AECI), conforme previsto no Decreto nº 11.529/2023, de 16 de maio de 2023, em seu art. 5º, § 4º.
5. Dispõe ainda o art. 14 do Anexo à Resolução 3/2017-CGINDA, em seu parágrafo único, que o Relatório Anual sobre o cumprimento do PDA deve ser publicado em transparência ativa, na seção "Acesso à Informação" — como já é feito em relação ao Plano aprovado, nos termos do item 12.1 do Guia de Transparência Ativa da Controladoria-Geral da União - GTA/CGU-7ª versão.
6. O PDA do MME contempla apenas a administração direta, não se aplicando o disposto no art. 5º da Resolução 3/2017-CGINDA, acerca de constituição de PDA consolidado, em caso de conveniência e necessidade. Assim, cada unidade vinculada a este Ministério é responsável por elaborar e implementar os seus PDA, na forma prevista no art. 13 dessa mesma Resolução.

II. Elaboração e aprovação do PDA

7. O atual Plano de Dados Abertos (PDA) deste Ministério corresponde ao biênio junho/2025 a junho/2027. A elaboração desse Plano teve início em out/2024, sua aprovação ocorreu em 19/12/2024, na 2ª Reunião Ordinária do Comitê de Governança Digital – CGD, e a publicação inicial do Plano até então aprovado se deu por meio da Portaria MME nº 828, de 13/03/2025.

8. No entanto, após análise da CGU, houve necessidade de ajustes para atender aos critérios estabelecidos na Resolução nº 3 do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - CGINDA. Com isso, a Subsecretaria de Tecnologia e Inovação (STI), mediante apoio e orientação da AECI, procedeu as devidas correções e o novo PDA foi validado pelo Núcleo de Dados Abertos da CGU. Assim, foi preciso o Ministério editar novo ato normativo para dar publicidade à versão correta do documento, a Portaria MME nº 840, de 03/06/2025, cujo Plano aprovado passou a constar do *link* <https://www.gov.br/mme/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/planos-de-dados-abertos>.
9. Ressalta-se que o MME representa a União, como ente formulador de políticas públicas, bem como indutor e supervisor da implementação dessas políticas e que, para isso, o Ministério se utiliza de dados e informações produzidos pelas entidades vinculadas, o que torna o seu acervo informacional, em sua maioria, não enquadrado no conceito de dados abertos desta Pasta.
10. Desta forma, limitando-se aos dados e às informações produzidos pelo Ministério, no cumprimento de suas competências legais, levantou-se o conjunto informacional do inventário de bases de dados oriundas dos principais sistemas de apoio às atividades fins deste Ministério, sete no total (Quadro à pág. 52/53 do PDA publicado).
11. O número de bases foi reduzido em relação ao plano anterior pelo fato de que duas delas, antes previstas, foram excluídas: IPEDEE-Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética, que trata de dados de recolhimento de valores tributários e que estão protegidos sob sigilo fiscal e SREIDIMIN- Sistema do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI em Projetos de Investimento em Minerodutos, por ainda não apresentar dados disponíveis (não houve interessados até o momento).
12. Assim, das sete bases de que tratam o item 10 anterior, após a priorização pelos critérios adotados (grau de relevância para o cidadão, informações sigilosas e outros) restaram cinco com programação de abertura (quadros II e III do PDA, às págs. 22/23), sendo: a) a publicar/abrir - Sistema Radar - Monitoramento Estratégico do MME (nomenclatura alterada para Sistema Vetor, conforme o item 15) e, b) já publicadas/abertas - Programa Luz para Todos; Sistema de informações Energéticas do Brasil - SIE Brasil (posteriormente descontinuada); Atos de Enquadramento no REIDI relacionados a projetos de geração e transmissão de energia elétrica; e Atos de Outorga do MME Relacionados a Processos Minerários.

III. Plano de ação e execução do PDA

13. A Matriz de Ações do plano vigente consta do Quadro à pág. 44 do PDA (Cronograma de elaboração e sustentação), no qual se elencaram seis ações e as respectivas atividades a serem cumpridas no cronograma de jul/2025 a jun/2027. Todas essas ações dizem respeito às etapas de elaboração, revisão, avaliação e adequação/atualização do Plano, sendo que quatro delas foram cumpridas no exercício de 2025. Com isso, restam duas ações para cumprimento em 2026 e 2027, as que tratam dos relatórios anuais e da elaboração e publicação do novo PDA para o biênio subsequente.
14. De acordo com a Resolução nº 3/2017-CGINDA o PDA pode ser revisado periodicamente, para fins de monitoramento, acompanhamento e alinhamento estratégico com outros instrumentos de gestão do órgão. O documento revisado deve conter as motivações e justificativas para as modificações realizadas no documento original. A revisão pode-se dar também por meio

de publicação de Nota Explicativa, conforme a necessidade do ajuste, dispensando a publicação de novo instrumento completo do PDA. Nesse sentido, em 2025 foi publicada uma Nota Explicativa decorrente do monitoramento do Plano, conforme descrito no tópico IV seguinte.

15. Quanto ao monitoramento e à execução do atual PDA no exercício sob exame, verificou-se que a única base prevista para abertura, “Sistema Radar - Monitoramento Estratégico do MME”, teve a nomenclatura alterada para Sistema Vetor – Visão Estratégica de Trabalho Orientado a Resultados e encontra-se devidamente publicada, conforme se pode verificar no *site* [Portal de Dados Abertos](#). Com isso, o MME encerrou o ano com o cronograma de abertura das suas bases em dia (todas abertas/publicadas), sendo quatro remanescentes no PDA, após a exclusão/descontinuidade da publicação da base Sistema de Informações Energéticas do Brasil – SIE Brasil e a exclusão da base Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética – IPEDEE, que não chegou a ser publicada. Assim as bases de dados remanescentes no Plano de Dados Abertos do Ministério são as seguintes:

- Programa Luz Para Todos (aberta em 2023);
- Atos de Outorga do MME Relacionados a Processos Minerários (aberta em 2023);
- Atos de Enquadramento no REIDI relacionados a Projetos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (aberta em 2024);
- Sistema Vetor – Visão Estratégica de Trabalho Orientado a Resultados (aberta em 2025).

IV. Inconsistências observadas no monitoramento e ajustes feitos

16. Não foram identificadas inconsistências propriamente ditas, mas em relação à base prevista para abertura com o nome de Sistema Radar - Monitoramento Estratégico do MME, a Subsecretaria de Governança (SGOV) entendeu que seria necessário adequar a sua nomenclatura para Sistema Vetor – Visão Estratégica de Trabalho Orientado a Resultados.

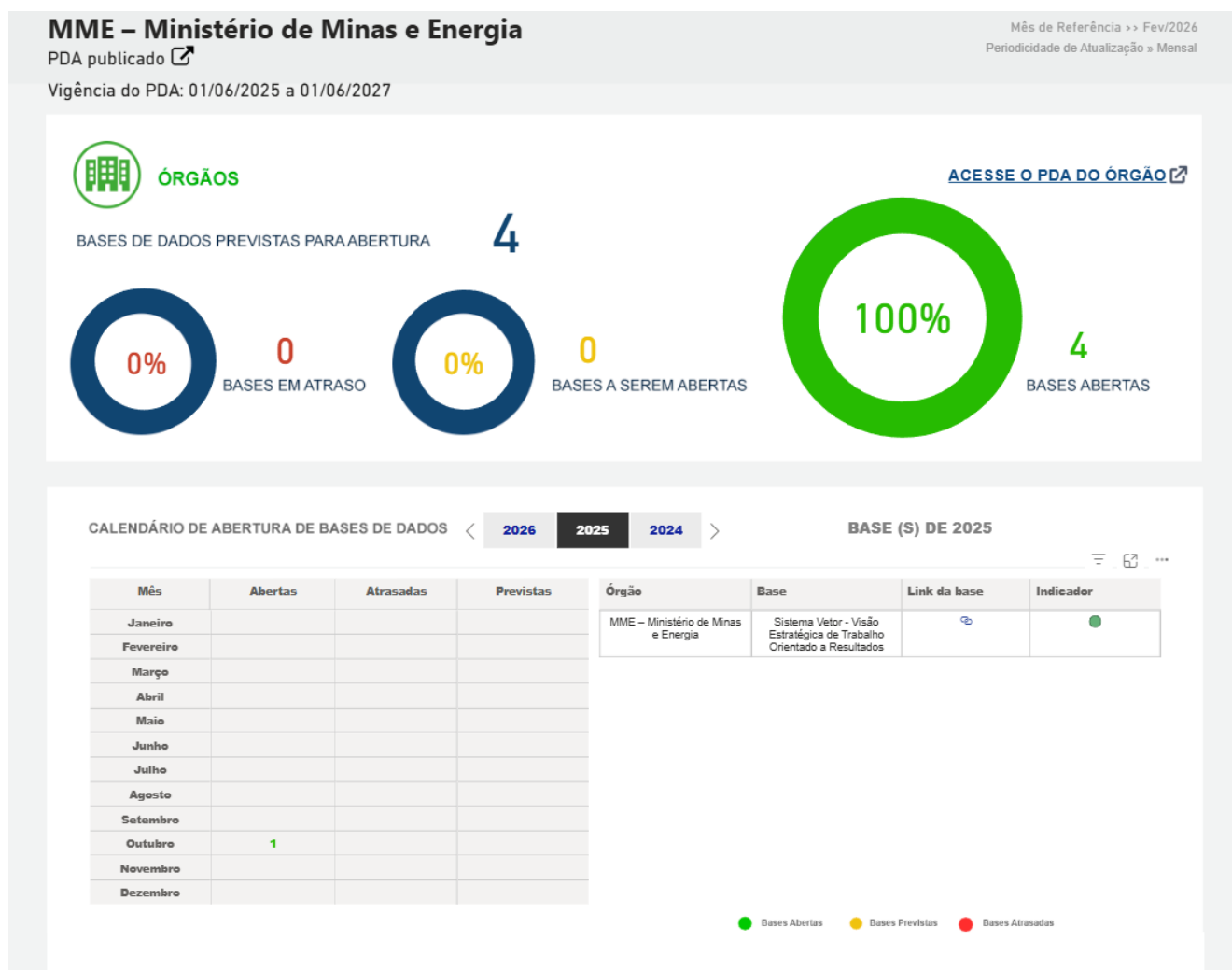
17. Por sua vez, a Secretaria Nacional de Transição Energética (SNTEP) identificou limitações estruturais e operacionais que comprometiam a funcionalidade e aderência às normas de governança da informação em relação à base Sistema de Informações Energéticas do Brasil – SIE Brasil e, com isso, decidiu-se que esta não constará mais do Plano de Dados Abertos do Ministério.

18. Diante dessas constatações e das providências adotadas pelas áreas finalísticas responsáveis pelos dados, esta Assessoria providenciou e publicou a Nota Explicativa nº 1, de 31/10/2025, relativa à exclusão da base SIE Brasil, que teve a publicação descontinuada, bem como à alteração de nomenclatura da base Sistema Radar para Sistema Vetor, conforme a adequação prevista no item 16.

19. Cabe mencionar que a base Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética – IPEDEE foi excluída no próprio documento do PDA jun/2025-jun/2027.

20. A figura a seguir demonstra a situação atual do PDA deste Ministério:

Figura 1: Painel Monitoramento de Dados Abertos - CGU



Fonte: <https://centralpainéis.cgu.gov.br/visualizar/dadosabertos>

21. No que se refere à periodicidade de atualização das bases no portal de Dados Abertos (dados.gov.br), os documentos dos PDA publicados especificam a periodicidade em que os dados dessas bases devem ser atualizados. Com isso, a tabela a seguir demonstra a situação verificada em relação a cada uma das quatro bases publicadas (e remanescentes) até o momento:

NOME DA BASE	PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
Programa Luz Para Todos	mensal	atualizada
Atos de Outorga do MME Relacionados a Processos Minerários	mensal	atualizada
Atos de Enquadramento no REIDI relacionados a Projetos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica	Trimestral	em atualização
Sistema Votor - Visão Estratégica de Trabalho Orientado a Resultados	mensal	atualizada

V. Estatística de demandas dos cidadãos - Transparência Passiva e PDA

22. Em 2025 foram identificadas apenas quatro demandas de cidadãos sobre dados abertos. Dois desses pedidos citaram a Política de Dados Abertos (Decreto 8.777/2016), e se referiram a dados sobre eficiência energética e sobre projetos de hidrogênio verde. Os outros dois pedidos foram sobre minerais críticos e brindes recebidos por autoridades (também em formato aberto). Outras informações sobre demandas de ouvidoria em geral podem ser consultadas pelos painéis de atendimento disponibilizados pela CGU, por meio dos [link https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai](https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai) e <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/cidadao/painel-resolveu>.

23. Ressalta-se que a baixa demanda de cidadãos em relação a dados abertos do MME deve-se a dois motivos básicos: 1º) reduzido número de bases abertas, pelo fato de que a maioria das informações disponíveis não se enquadra no conceito de dados abertos desta Pasta, pois são dados das entidades vinculadas, conforme disposto no item 9 deste relatório e; 2º) o empenho constante deste Ministério na atualização e no aprimoramento da seção “Acesso à Informação” em seu sítio eletrônico, em busca de melhoria na transparência das suas informações.

VI. Considerações relevantes e conclusão

24 As avaliações, contemplando os processos de elaboração, de revisão e de execução do PDA relativo ao biênio jun/2025-jun-2027 do Ministério de Minas e Energia permitiram concluir que em 2025 houve regularidade na proposição e adequação de bases de dados para abertura e na efetividade da publicação dos dados, apesar de alguns ajustes feitos e comunicados no próprio Plano ou em Nota Explicativa, o que está previsto na IN-3/2017-CGINDA.

25 Ressalta-se que essa regularidade deve-se ao espírito de equipe observado no deslinde das questões do PDA, tanto de parte dos publicadores de dados quanto da equipe da STI, que detém a *expertise* e o ferramental necessário para suporte àqueles. Todos contribuíram ativamente para que a AECI, no desempenho do papel de Autoridade de Monitoramento da LAI, pudesse assegurar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada.

26. Desta forma, observou-se que ao final do exercício sob exame o [Portal de Dados Abertos](#) e o Painel de Monitoramento de Dados Abertos do Governo Federal [Central de Painéis](#) (refletiam com fidedignidade as bases de dados abertas por este Ministério.

VII. Recomendações

27. Diante do exposto, e em atendimento ao item IV do art. 14 da Resolução nº 3/2017-CGINDA, recomenda-se como medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos do MME, que os atores envolvidos no PDA (responsáveis pela elaboração, execução e monitoramento, incluindo os publicadores de dados, titulares e suplentes), mantenham a observância atenta aos seguintes aspectos:

a) Observar e fazer cumprir o cronograma do PDA e a periodicidade das atualizações no portal “dados.gov”, para que os dados sejam publicados no prazo previsto;

b) Em que pese o baixo quantitativo de bases próprias do Ministério, passíveis de abertura, atuar sempre na promoção da abertura de dados e do reuso dessas bases, com vistas a alavancar oportunidades de negócios.

Em, 27 de março de 2026

WAGNER ALESSANDER FERREIRA
Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação